

DECRETO Nº 6.064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Homologa Resolução nº 220, de 29 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 220, de 29 de setembro de 2022, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 220, de 29 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a Programação Anual de Saúde 2023.

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de outubro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



RESOLUÇÃO Nº 220 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Septuagésima Segunda Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto, em caráter ordinário, no dia 29 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto à aprovação da **Programação Anual de Saúde 2023**.

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária **APROVAR** a **Programação Anual de Saúde 2023**.

Lucimar Aparecida Canuto Trevisoli da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde